

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos objetos descritos abaixo, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

- 1.1. Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de dados para prover serviços continuados de instalação, interconexão, administração e manutenção preventiva e corretiva de rede física de fibras ópticas 10Gbps, entre duas UNIDADES CENTRALIZADORAS (PREFEITURA e UBS PAULO FROTA) e 16 (dezesesseis) Secretarias do Município de ANANINDEUA, conforme descrito no **ANEXO A** deste termo de referência;
- 1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um LINK PRINCIPAL de internet síncrono, dedicado com velocidade de 2Gbps (Dois Gigabits por segundo), IP'S PÚBLICOS REDE /28;
- 1.3. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um LINK DE CONTINGÊNCIA de internet síncrono e dedicado com velocidade de 500Mbps (quinhentos megabits por segundo), IP'S PÚBLICOS REDE /29;

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19,

pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, III, do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando a necessidade de utilização de sistemas informatizados, próprios ou de outros entes, públicos ou privados, por todas as secretarias, departamentos e divisões da administração pública no Município de Ananindeua. Bem como, gerar a possibilidade de oferecer serviços digitais ao cidadão: Protocolo informatizado centralizado, acesso a informação, serviços de saúde, educação e assistência social, portal da transparência e oferecer agilidade e eficiência no serviço público.

2.2 A adoção pelo SRP, se fundamenta no inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual dispõe que “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. INSTALAÇÃO, INTERCONEXÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE FÍSICA DE FIBRAS ÓPTICAS 10GBPS, ENTRE DUAS UNIDADES CENTRALIZADORAS (PREFEITURA E UBS PAULO FROTA) E 16 (DEZESSEIS) SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA:

A rede física a ser disponibilizada para a PREFEITURA, constitui-se de ligação óptica principal interligando a PREFEITURA (concentrador 01) e a UBS PAULO FROTA (Concentrador 02) a todos os 16(dezesseis) pontos constantes no ANEXO A através de rotas distintas com abordagens independentes com velocidade de 10Gbps entre as unidades concentradoras. A CONTRATANTE, executará o contrato sob supervisão técnica da PREFEITURA.

A rede de dados deverá suportar as seguintes implementações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- A) Implementação de protocolos de roteamento dinâmico (OSPF) a fim de viabilizar rotas alternativas e automáticas em caso de falhas da rota principal;
- B) Implementação de redundância em camada 2 STP/RSTP;
- C) As Unidades CONCENTRADORAS deverão ser montadas em salas isoladas com acesso 24hs pela empresa CONTRATADA. Deverá ser instalado Rack 36u (trinta e seis U's) com duas bandejas; 01 (uma) Régua interna de tomadas e Nobreak de 3KVA's.
- D) O endereço a para instalação das unidades CENTRALIZADORAS:
UND. CENTRALIZADORA01 - PREFEITURA: Av. Magalhães Barata, nº1515, Centro.
UND. CENTRALIZADORA02 - UBS PAULO FROTA: Tv. We -14, 178 – Coqueiro.
- E) A Empresa deverá possuir sistema de abertura de chamados 24Hs, disponibilizando atendimento direto e com protocolos. O tempo de Recuperação de conectividade em caso de indisponibilidade é de até 04h (quatro horas) (SLA);
- F) A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- G) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas, assim como a infraestrutura externa para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc...)
- H) Todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- I) Ao final do serviço de implantação, a contratada deverá fornecer toda a documentação da Rede implantada, bem como projeto técnico da implementação da mesma, inclusive com todos os relatórios de testes de velocidade e potência realizados nos pontos conectados por fibra óptica;
- J) Manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, em dias indicados pela CONTRANTE, sendo facultado à CONTRATANTE realizar o acompanhamento da atividade de manutenção, mediante a indicação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

representante. Todos os pontos importantes, observados durante tal procedimento de manutenção preventiva devem constar no RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, que tem a finalidade de informar a CONTRATANTE o estado geral da rede e recomendar ações de prevenção a falhas na rede;

- K) Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados;
- L) Afastar empregados que, a critério da CONTRATANTE, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;
- M) Entregar relatório para a CONTRATANTE de todos os materiais e instrumentos por esta fornecidos durante a vigência do contrato;
- N) A contratada deverá disponibilizar em cada uma das 16 (dezesesseis) unidades atendidas, equipamento Switch de 24 portas gigabits, gerenciável L3 com “failover” automático e chegada de link em fibra óptica das unidades concentradoras com velocidade de 10Gbps em duas portas (dupla abordagem) e sem uso de conversores.

3.2. LINK PRINCIPAL DE INTERNET SÍNCRONO, DEDICADO COM VELOCIDADE DE 2GBPS (DOIS GIGABITS POR SEGUNDO), IP’S PÚBLICOS REDE /28.

O link de internet deverá ser entregue com as seguintes características técnicas:

- A) O Link deve ser entregue no prédio da PREFEITURA DE ANANINDEUA, sito a Av. Magalhães Barata, 1515 – Centro no equipamento da unidade CENTRALIZADORA01;
- B) A taxa de transmissão do LINK principal deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado (2Gbps de upload e 2Gbps de Download) e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- C) A interligação deve estar em conexão permanente, dedicada, exclusiva em fibra óptica, desde as dependências da CONTRATADA até o equipamento da UNIDADE CENTRALIZADORA 01 – PREFEITURA DE ANANINDEUA;
- D) A Contratada se responsabilizará por todos os custos de fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- E) O tempo de recuperação do link de internet, não deverá ser maior do que de 06 horas (SLA);
- F) Fica a contratada obrigada a entregar relatório de tráfego de dados a Contratante de 30 em 30 dias;
- G) Manutenções no serviço de link, deverão ser comunicados a contratada com 48h (quarenta e oito horas) a CONTRATANTE, e nunca poderá exceder 6h (seis horas);

3.3. LINK DE CONTINGÊNCIA DE INTERNET SÍNCRONO E DEDICADO COM VELOCIDADE DE 500MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), IP'S PÚBLICOS REDE /29;

O link de internet deverá ser entregue com as seguintes características técnicas:

- A) O Link deve ser entregue no prédio da UBS PAULO FROTA, sito a Trav. WE 14, 178 – Coqueiro Ananindeua/PA, no equipamento da unidade CENTRALIZADORA02;
- B) A taxa de transmissão do LINK principal deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado (500Mbps de upload e 500Mbps de Download) e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- C) A interligação deve estar em conexão permanente, dedicada, exclusiva em fibra óptica, desde as dependências da CONTRATADA até o equipamento da UNIDADE CENTRALIZADORA 02 – UBS PAULO FROTA;
- D) A Contratada se responsabilizará por todos os custos de fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- E) O tempo de recuperação do link de internet, não deverá ser maior do que de 06 horas (SLA);
- F) Fica a contratada obrigada a entregar relatório de tráfego de dados a Contratante de 30 em 30 dias;
- G) Manutenções no serviço de link, deverão ser comunicados a contratada com 48h (quarenta e oito horas) a CONTRATANTE, e nunca poderá exceder 6h (seis horas);
- H) Por se tratar de um link de contingência, a operadora e o meio físico de conexão não podem ser os mesmos do link principal (objeto 1.2), o que será critério de eliminação no certame.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

4.2 Certidão que comprove o registro (outorga) concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O processo de prestação de serviços observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A estimativa dos custos para aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SLTI/MPOG e suas alterações, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, de acordo com previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado/prestado de acordo com a solicitação formal da Prefeitura de Ananindeua.

8.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor.

8.3. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados a partir após a liquidação de Nota Fiscal válida.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.2 Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- 9.3** Aplicar penalidades ao contratado por descumprimento contratual.
- 9.4** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência e no termo de contrato.
- 10.2** A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CGM, devendo atendê-las prontamente.
- 10.3** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na fase de habilitação da licitação.
- 10.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários á perfeita execução do fornecimento.
- 10.5** Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste termo de referência.

ANANDA DO VALLE MARTINS
ASSESSORA ESPECIAL
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 330574



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Gabinete do Prefeito**

ANEXO A

UNIDADE CENTRALIZADORA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Endereço: Av. Magalhães Barata, nº1515, Centro, CEP 67030-970.

UNIDADE CENTRALIZADORA 02

UBS PAULO FROTA

Endereço: Tv. We -14, 178 - Coqueiro, Ananindeua - PA

PONTO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.

Endereço: Tv. WE 16, Cidade Nova II, 212, Cidade Nova
CEP:67.130-440

PONTO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Endereço: Av. Claudio Sanders, nº 746, Centro
CEP:67.030-150

PONTO 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

Endereço: Ginásio de Esportes João Paulo II, Abacatão, Cidade Nova VII WE 73 com Av. D. Zico (Antiga Arterial 18).
CEP:

PONTO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Endereço: Rod. BR 316, KM 03, Av. Magalhães Barata, 26, Guanabara.
CEP: 67.010-570

PONTO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

Endereço: Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V), Coqueiro .
CEP: 67.133-130

PONTO 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

Endereço: Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67.030-445

PONTO 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

Endereço: Cidade Nova Iv - We 36 N°141, Coqueiro

CEP: 67.133-190

PONTO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

Endereço : Av. Cláudio Saunders, 1000.

CEP: 67.030-160

PONTO 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

Endereço: Av. Cláudio Saunders, 2100.

CEP: 67.630-000

PONTO 10

JUNTA MILITAR / SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

Endereço: Rod. BR 316, Km 08, nº1140, Águas Brancas

CEP: 67.033-000

PONTO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

Endereço: Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro.

CEP: 67.140-440.

PONTO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA- SESAN.

Endereço: Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67.133-520

PONTO 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

Endereço: Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro.

CEP: 67.143-810

PONTO 14



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

Endereço: Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67.030-325

PONTO 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

Endereço: Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV, Coqueiro.

CEP: 67.133-780

PONTO 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

Endereço: Cidade Nova V, WE 31, nº 322, Coqueiro

CEP: 67.133-140

ANEXO B
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|--------------------------|--|------------|-----------|--------------------|-------------------|
| 1 | Infraestrutura de rede de dados para prover serviços continuados de instalação, interconexão, administração e manutenção preventiva e corretiva de rede física de fibras ópticas 10Gbps, entre duas UNIDADES CENTRALIZADORAS (PREFEITURA e UBS PAULO FROTA) e 16 (dezesesseis) Secretarias do município de ANANINDEUA; | MÊS | 12 | | |
| 02 | Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um LINK PRINCIPAL de internet síncrono, dedicado com velocidade de 2Gbps (Dois Gigabits por segundo), IP'S PÚBLICOS REDE /28; | MÊS | 12 | | |
| 03 | Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um LINK DE CONTINGÊNCIA de internet síncrono e dedicado com velocidade de 500Mbps (quinhentos megabits por segundo), IP'S PÚBLICOS REDE /29; | MÊS | 12 | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |